

O PAPEL DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO CONTROLE PRIVADO DO PROCESSO ELEITORAL:

Riscos À Liberdade De Expressão E Ao Direito À Informação

*Beatriz Pasin de Castro*¹
*Mariana Sanches Ribeiro*²
*Vitória Maria Brigante Nordi*³

A análise das eleições de 2018 revela a consolidação do uso de inteligência artificial (IA) no processo eleitoral, modificando de forma profunda a dinâmica do debate político. Esse contexto trouxe preocupações em torno do uso privado e abusivo da IA, especialmente no direcionamento de conteúdos, disseminação de fake news, utilização de bots e produção de deep fakes, práticas que comprometem a integridade democrática. A jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e a doutrina já reconhecem a influência disruptiva da IA, enfatizando a necessidade de conciliar inovação tecnológica com a preservação de direitos fundamentais. De um lado, a liberdade de expressão é potencializada no ambiente digital; de outro, a manipulação algorítmica e a filtragem de conteúdos favorecem a polarização, restringem o acesso à diversidade informacional, afetando a legitimidade das eleições. Nesse sentido, o estudo adota como referenciais o Inquérito das Fake News (STF), que demonstra a instrumentalização das plataformas digitais, bem como artigos acadêmicos sobre liberdade de expressão e inteligência artificial nas eleições brasileiras. Destacam-se as contribuições de Brito Cruz (2020), Auriney Brito (2024) e outros estudiosos que discutem os desafios contemporâneos da regulação do ambiente digital. O objetivo geral é analisar os impactos da utilização da IA por atores privados sobre a liberdade de expressão e o direito à informação em contexto eleitoral. Como objetivos específicos, busca-se: a) mapear os usos da IA; b) avaliar seus efeitos no pluralismo e na circulação de informações; c) examinar riscos de desinformação; d) analisar as respostas regulatórias existentes; e) propor alternativas éticas e jurídicas. Metodologicamente, a pesquisa se estrutura em abordagem qualitativa, exploratória e descritiva, baseada em revisão bibliográfica e documental de decisões judiciais, doutrina e normas pertinentes. Tal metodologia permite compreender de forma crítica as consequências da atuação de algoritmos e plataformas sobre o processo democrático. Os resultados preliminares apontam que a liberdade de expressão e o direito à informação atravessam um momento decisivo diante da expansão da IA no cenário eleitoral. A filtragem algorítmica e a desinformação, intensificadas por bots e deep fakes, criam ambientes informacionais personalizados que reforçam crenças prévias, limitam o pluralismo e dificultam a construção de um debate público saudável. Conclui-se que o futuro da democracia eleitoral dependerá da capacidade institucional, especialmente do Poder Judiciário, de responder a essa realidade digital. A regulamentação da inteligência artificial deve ser compreendida não como barreira à inovação, mas como condição indispensável ao fortalecimento da cidadania e à proteção da democracia.

¹ Graduanda do Curso de Direito - beatriz.pasin@unesp.br

² Graduanda do Curso de Direito - mariana.sanches@unesp.br

³ Graduanda do Curso de Direito - vitoria.brigante@unesp.br

Palavras-chave: Inteligência Artificial; Liberdade de Expressão; Processo Eleitoral; Democracia; Algoritmo.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 set. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Inquérito 4781/DF**. Relator: Min. Alexandre de Moraes. Julgado em: 2 maio 2023. Publicado em: 3 maio 2023. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 2023. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/>. Acesso em: 23 set. 2025.

BRITO, A.; LONGHI, J. V. R.; CARDOSO, M. M. P.; FALAVINHA, S. **Propaganda eleitoral na internet**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2024. p. 216.

BRITO CRUZ, F. **Novo jogo, velhas regras: democracia e direito na era da nova propaganda política**. Belo Horizonte: Letramento, 2020.

FREITAS, L. O. R.; LUNARDI, F. C.; CORREIA, P. M. A. R. Liberdade de expressão na era digital: novos intermediários e censura por atores privados. **Revista de Investigações Constitucionais**, Curitiba, v. 11, n. 2, e262, maio/ago. 2024. DOI: 10.5380/rinc.v11i2.89693.

LAGE, F. C.; REALE, I. N. O uso da inteligência artificial nas eleições: impulsionamento de conteúdo, disparo em massa de fake news e abuso de poder. **Estudos Eleitorais**, Brasília, v. 17, n. 1, p. 19-56, jan./jun. 2023.

PONTES, F. Entenda regras do TSE para uso de inteligência artificial nas eleições. **Agência Brasil**, Brasília, 03 mar. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2024-03/entenda-regras-do-tse-para-uso-de-inteligencia-artificial-nas-eleicoes>. Acesso em: 20 set. 2025.

PRADO DE MATTOS, A. E. N.; CURTO, L. V.; MUSSALLAM, M. S. **Inteligência artificial e o direito digital**. **Revista PPC – Políticas Públicas e Cidades**, Curitiba, v. 13, n. 2, p. 01-36, 2024. DOI: <https://doi.org/10.23900/2359-1552v13n2-186-2024>.

ROSSINI, A.; LUCCA, N.; QUEIRÓZ, R. C. Z. O uso da inteligência artificial nas eleições do Brasil: a perspectiva otimista, pessimista e realista. **Revista Luso-Brasileira de Direito do Consumo**, Ribeirão Preto, v. 1, n. 1, II série, p. 549-568, set./dez. 2024. ISSN 2237-1168.

SANTOS, A. Inteligência artificial é regulamentada para impedir a desinformação nas eleições. **Periódico UEPG: Redação de Mídia Integrada, Ponta Grossa**, 09 set. 2024. Disponível em: <https://periodico.sites.uepg.br/index.php/todas-as-noticias/3618-inteligencia-artificial-e-regulamentada-para-impedir-a-desinformacao-nas-eleicoes>. Acesso em: 21 set. 2025.

SILVEIRA, M. P. (org.). **Eleições e novas tecnologias: dados, inteligência artificial e (des)informação**. Belo Horizonte: Expert, 2022.

ZILIO, R. L. **Manual de direito eleitoral: volume único**. 11. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: JusPodivm, 2025. ISBN 9788544258361.